



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº23.975.539-9

- Objeto:** Aquisição de vacinas que serão utilizados para prevenção de doenças, tratamentos, e atividades do cotidiano da Fazenda Escola do campus Luiz Meneghel.

| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNIDADE |
|-------------|---|------------|----------------|
| 1 | Vacina para raiva – frasco com 25 doses. Capacidade: frasco com 50 ml (equivalente a 25 doses). Utilização. Profilaxia da raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e equinos. Material. Líquido Detalhes específicos aos itens. Conservar a vacina entre 2°C e 8°C, evitar congelamento. Unidade de Fornecimento. Frasco | 03 | frasco |
| 2 | Vacina para encefalomielite, tétano e parainfluenza – doses individuais. Capacidade. Frascos de 1 ml Utilização. Aplicação de Vacina Contra a Encefalomielite Leste e Oeste, Influenza I e II e Tétano nos Equinos. Material. Líquido Detalhes específicos aos itens. Conservar a vacina entre 2°C e 8°C, evitar congelamento. Unidade de Fornecimento. Frascos | 12 | frasco |
| 3 | Vacina contra leptospirose equino - doses individuais. Capacidade. Frascos com 2 ml de utilização. Vacina para prevenção da leptospirose em equinos. Material. Líquido Detalhes específicos aos itens. Conservar a vacina entre 2°C e 8°C, evitar congelamento. Unidade de Fornecimento. Frascos | 24 | frasco |
| 4 | Vacina contra Rinotraqueite Infecciosa Bovina (IBR), Diarreia Viral Bovina (BVD), Leptospirose Bovina, Parainfluenza Bovina Tipo 3 (PI3) e Vírus Sincicial Respiratório Bovino (BRSV) – frasco de 25 doses Capacidade. Frasco de 125 ml, contendo 25 doses. Utilização. prevenção de aborto causado | 05 | frasco |



| | | | |
|---|---|----|--------|
| | por rinotraqueíte infecciosa bovina (IBR, herpesvírus bovino tipo 1), de infecção persistente de bezerros infectados pelo vírus da diarreia viral bovina (BVD) dos tipos 1 e 2, doença respiratória causada por IBR, BVD (tipos 1 e 2), parainfluenza tipo 3 (PI3), e vírus sincicial respiratório bovino (BRSV) e leptospirose causada por <i>Leptospira canicola</i> . Material. Líquido. Detalhes específicos aos itens. Conservar a vacina entre 2°C e 8°C, evitar congelamento. Unidade de Fornecimento. Frasco | | |
| 5 | Vacina contra clostridiose. Capacidade: frascos de 100 ml (equivalente a 20 doses). Utilização. Vacina para prevenção das clostridioses nos bovinos, ovinos e caprinos. Material. Líquido. Detalhes específicos aos itens. Conservar a vacina entre 2°C e 8°C, evitar congelamento. Modelo de referência: Excell. Unidade de Fornecimento. Frascos | 03 | frasco |
| 6 | Vacina para reprodutoras suínas para prevenção da parvovirose, erisipela e leptospirose Capacidade. frasco com 20 ml (equivalente a 10 doses). Utilização. Vacina para prevenção das parvovirose, erisipela e leptospirose. Material. Líquido. Detalhes específicos aos itens. Conservar a vacina entre 2°C e 8°C, evitar congelamento. Unidade de Fornecimento. Frascos | 01 | frasco |
| 7 | Vacina para prevenção da colibacilose causada por <i>Escherichia coli</i> (K88, K99, F41 e 987P), da enterotoxemia causada por <i>Clostridium perfringens</i> Tipo C e por diarreias causadas pelo rotavírus suíno em leitões lactentes de fêmeas vacinadas. Capacidade: frasco com 50 ml (equivalente a 25 doses). Utilização. Vacina para prevenção <i>Escherichia coli</i> , e da enterotoxemia nos suínos. Material. Líquido. Detalhes específicos aos itens. Conservar a vacina entre 2°C e 8°C, evitar congelamento. Unidade de Fornecimento. Frascos | 01 | frasco |
| 8 | Vacina para prevenção contra <i>Circovírus Suíno</i> Tipo 2 e <i>Mycoplasma hyopneumoniae</i> . Capacidade: frascos com 100 ml (equivalente a 50 doses). Utilização. Vacina para prevenção da doença circovirus nos suínos. Material. Líquido. | 03 | frasco |



| | | | |
|--|---|--|--|
| | Detalhes específicos aos itens. Conservar a vacina entre 2°C e 8°C, evitar congelamento. Unidade de Fornecimento. Frascos | | |
|--|---|--|--|

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1 O objeto do contrato deverá ser entregue na Unidade solicitante da Universidade, na cidade de Bandeirantes-PR, situado na Rua ROD. BR 369, KM 54, Vila Maria. CEP: 86.366-570, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico, obedecendo às normas de segurança que disciplinam o transporte de vacinas resfriadas na temperatura exigida, no horário de 07:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:00h

4. GARANTIA:

4.1 Os objetos deste Termo de Referência deverão ter prazo de validade mínimo de 06 meses, contado do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.1.2 As vacinas devem ser enviadas em embalagens específicas, que conservem as mesmas em temperaturas recomendadas pelo fabricante, que varia entre 2° a 8° graus celsius. Além disso, os materiais devem conter os rótulos originais, com todas as orientações de composição, manuseio e armazenamento.

4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UENP (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5. PRAZO: O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.



6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado após entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

8.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Sujeito-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras



modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 29 de Outubro de 2025

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP**